



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 125466-2016
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA - DEFESA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de defesa de Representação de Natureza Externa com Pedido de Liminar, apresentada a este Tribunal, em 20/06/2016, pela Associação Mato-Grossense de Oftalmologia, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde, com objetivo de denunciar possíveis irregularidades contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2016/SES/MT que poderiam causar danos ao erário e à integridade física da população.

A equipe técnica, após a análise técnica das manifestações do defendente, Sr. Eduardo Luiz Conceição Bermudez, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, opina pela procedência parcial da presente Representação de Natureza Externa, em razão da manutenção de irregularidades classificadas pela equipe técnica com o código nº GB21, nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010, e ainda, sugere determinações contidas no relatório técnico de defesa.

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá- MT, 10 de março de 2017.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

Supervisor da Rel. do Cons. José Carlos Novelli



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

DESPACHO

Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis, bem como, para fins da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2016 – TP).

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva

Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli